

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**EDITAL PUBLICADO Nº.40 / 08 DOU DE 28-02-2008**  
**CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA**  
**DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO I**  
**CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS - RJ**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, torna público que estarão abertas as inscrições para os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto I. Estão discriminados no Edital e nos seus Quadros Anexos os requisitos necessários tais como: a Unidade de Ensino, o número de vagas, o regime de trabalho, as áreas de conhecimento, tipos de provas e a formação do candidato. Os Concursos serão realizados, de acordo com as Normas definidas pelas Resoluções CEP / UFF N<sup>os</sup> 46/91 e 54/91, observando o disposto na Lei N<sup>o</sup>. 8.112, de 11.12.90, atualizada em 17-09-01, pela Lei N<sup>o</sup>. 9.783, de 28-01-99 e MP 2.225-45, de 04-09-01, no Decreto N<sup>o</sup> 94.664, de 23-07-87 e nas Portarias MPOG N<sup>o</sup>. 450, de 27-12-2007, publicada em Diário Oficial da União (DOU), de 28-12-2007, MEC N<sup>o</sup>. 1263, de 27-12-2007, publicada em DOU, de 28-12-2007, em seu Anexo I Código da Instituição 26236 e MPOG N<sup>o</sup> 450, de 06-11-2002, publicada em DOU, de 07-11-2002, na Súmula N<sup>o</sup> 22, de 05-05-2006 da Advocacia Geral da União da Procuradoria Geral Federal – Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, no Enunciado N<sup>o</sup>. 266 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, de 22-05-2002 e na Instrução Normativa N<sup>o</sup> 02, do Advogado Geral da União, de 05-05-2006. Não havendo candidato (s) inscrito (s) ou habilitado (s) em determinada (s) Área (s) de Conhecimento de acordo com pronunciamento do (s) Departamento (s) de Ensino onde será (rão) realizado (s) o (s) Concurso (s), poderá (rão) ser mantida a mesma Classe de Professor Adjunto I para a qual o (s) concurso (s) foi (ram) realizado (s) ou para a Classe de Professor Assistente I com as seguintes alterações: para se inscrever o candidato deverá ser portador do título de doutor ou de mestre ou de livre-docente ou de notório saber autorizado pelos Conselhos Superiores da UFF; entregar três vias do Curriculum Vitae; pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais; período de inscrição: de 02 a 13 de maio de 2008; período de realização do (s) concurso (s): de 26 a 30 de maio de 2008; data do parecer da COPEMAG sobre a inscrição: dia 14 de maio de 2008; data para recurso pelo candidato: dia 15 de maio de 2008, das 09 às 12 horas; remuneração: R\$ 3.466,21 (incluindo GED e GAE). Todos os outros itens permanecerão inalterados.

### **INSCRIÇÃO**

1. Poderão inscrever-se nos Concursos Públicos para o Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto I, os portadores dos Títulos de Doutor, ou de Livre Docente ou de Notório Saber autorizado pelos Conselhos Superiores da UFF;
2. A comprovação da escolaridade / titulação solicitada nos quadros anexos deste Edital, deverá ser comprovada no ato da posse de acordo com a Súmula N<sup>o</sup>. 22, no Enunciado N<sup>o</sup>. 266 e na Instrução Normativa N<sup>o</sup>. 02, conforme descrito no preâmbulo acima;
3. Os títulos do candidato deverão estar validados ou revalidados no ato da posse, quando forem obtidos em instituição estrangeira.
4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 4.1. Três vias do Requerimento de Inscrição e duas vias do Comprovante de Inscrição, devidamente preenchidas (disponíveis no endereço: [www.uff.br/copemag](http://www.uff.br/copemag));
  - 4.2. Documento de Identidade (original e uma cópia legível);
    - 4.2.1. Quando a inscrição for realizada através de Procurador, este não poderá ser servidor público, deverá apresentar instrumento particular ou público com firma reconhecida e documento de identidade com cópia legível;
  - 4.3. Cinco vias do Curriculum Vitae atualizado;
  - 4.4. O comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição;
  - 4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou pelo procurador legalmente constituído no período de: 28-02 a 18-03-2008, das 13 às 16 horas nos dias úteis, na Comissão Permanente de Concurso Público para

o Magistério Superior e Médio (COPEMAG)-Reitoria-Sala de Treinamento, próxima a ORQUESTRA SINFONICA NACIONAL DA UFF - Fundos, situada à Rua Miguel de Frias, N° 09 – Icaraí - Niterói – RJ e

4.5.1. Não será aceita a inscrição efetuada por: sedex, fax ou e-mail;

5. A taxa de inscrição dos concursos é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União - GRU (disponível nos endereços: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e / ou [www.uff.br/copemag](http://www.uff.br/copemag)) e apresentada à COPEMAG com todos os dados preenchidos (código de recolhimento n° 28883 -7, referência n° 0250158024, competência - mês e ano do pagamento, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CNPJ ou CPF do candidato ou seu Procurador, UG / Gestão 153056/15227 e o valor principal - taxa de inscrição nos concursos) e

5.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição e o valor recolhido não será restituído, salvo em caso de cancelamento do (s) concurso (s).

6. A documentação incompleta e / ou com cópias ilegíveis não serão aceitas pela COPEMAG.

7. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, receberá da COPEMAG a Ementa da respectiva Área de Conhecimento e uma via do comprovante de inscrição numerada, datada e assinada por quem a efetivou, a qual deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público quando solicitada.

#### **PARECER DA COPEMAG SOBRE A INSCRIÇÃO**

8. Data: 19-03-2008;

8.1. Estará disponível na COPEMAG no dia 20-03-2008, das 14 horas às 16 horas para ciência do candidato ou do seu procurador, a relação dos nomes dos candidatos inscritos nos Concursos cujas inscrições não apresentaram pendência. Aquele que não comparecer considerará-se como concordante;

8.2. O candidato cuja inscrição apresentou pendência e, portanto, não foi aceita pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF apresentando recurso na secretaria da Comissão de Concursos até o dia 24-03-2008, das 09 às 16 horas.

#### **REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

9. A Chefia do Departamento de Ensino que realizará os Concursos ficará responsável pela convocação através de telegrama, com recibo, de no mínimo de cinco (05) dias antes da realização do concurso, devendo constar no mesmo: o local, a data e a hora em que o candidato ou o seu procurador poderá comparecer para ciência da instalação da Comissão Examinadora;

9.1. A Comissão Examinadora, após ser instalada entregará aos candidatos inscritos a cópia do cronograma de realização do concurso e a relação de 10 a 15 pontos relacionados na Ementa da Área de Conhecimento previamente apresentada à COPEMAG de onde deverão ser retirados e sorteados os pontos para o Concurso: um ponto para a prova de conteúdo e o outro ponto para a prova didática, devendo constar na referida relação a ciência de cada candidato envolvido no certame. Não poderá fazer parte do sorteio para a prova didática o ponto sorteado anteriormente para a prova de conteúdo.

9.2. Os Concursos terão suas provas realizadas no período de 07-04 a 30-04-2008.

9.3. Os Concursos compreenderão:

- a) Prova de Conteúdo (eliminatória);
- b) Julgamento de *Curriculum Vitae*, mediante comprovação e
- c) Prova Didática.

9.4. Serão considerados os seguintes pesos:

- a) Prova de Conteúdo – peso 04 (quatro);
- b) Curriculum Vitae – peso 04 (quatro);
- c) Prova Didática – peso 02 (dois).

9.5. A Prova de Conteúdo será simultânea para todos os candidatos da mesma Área de Conhecimento, objeto do Concurso. Ela versará sobre o ponto sorteado, dentre os assuntos elencados na respectiva Ementa, conforme citado no Artigo 10º parágrafo 1º da Resolução N° 46/91.

9.6. O candidato inscrito deverá estar presente no horário previsto no cronograma para o sorteio do ponto da prova de conteúdo não podendo mais se ausentar do local de realização da prova. Logo após o sorteio, o (s) candidato (s) inscrito (s) poderá (rão) ter ou não uma hora para consulta bibliográfica, dependendo da decisão da Comissão Examinadora, sendo vedada a utilização destas anotações durante a prova de conteúdo;

9.7. O sorteio do ponto para a prova de conteúdo, a consulta bibliográfica e a realização efetiva da prova serão efetuados em um único local, indicado pelo Presidente da Comissão Examinadora e avisado com

antecedência ao (s) candidato (s) inscrito (s), de acordo com o cronograma entregue ao (s) mesmo (s), não sendo permitida a transferência de local, da data e do horário;

9.8. A Prova de Conteúdo deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta;

9.9. Será considerado candidato habilitado aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) da maioria dos membros da Comissão Examinadora na Prova de Conteúdo (fase eliminatória);

9.10. O candidato habilitado na prova de conteúdo entregará ao Secretário da Comissão Examinadora do Departamento de Ensino, uma via da documentação comprobatória do conteúdo no Curriculum Vitae, logo após a divulgação do resultado da prova de conteúdo, relacionando-a em uma folha a parte onde possa constar o recibo assinado pelo respectivo Secretário do Concurso;

9.11. O julgamento do Curriculum Vitae de acordo com a Resolução 46/91 em seu Artigo 8º cita que consistirá na avaliação dos grupos descritos a seguir e não terá caráter eliminatório: Títulos (Grupo I), Exercício de Magistério (Grupo II), Atividades de Profissionais (Grupo III) e Trabalhos e Realizações (Grupo IV), serão apreciados em particular, a qualidade e a continuidade da produção intelectual ou técnica do candidato e sua experiência docente.

10. A cada grupo do Curriculum Vitae será atribuído peso previamente definido pelo Departamento de Ensino que realizará os concursos;

10.1. A nota atribuída por cada membro examinador, referente ao julgamento do *Curriculum Vitae*, será a média ponderada das notas conferidas a cada um dos Grupos;

10.2. O Departamento de Ensino que realizará os Concursos ficará responsável por providenciar o material didático disponível para este fim;

10.3. Na Prova Didática os pontos a serem atribuídos aos candidatos levarão em consideração a sua capacidade nos procedimentos didáticos, no domínio do conhecimento do assunto abordado e na metodologia utilizada;

10.4. A Prova Didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos sorteados da relação entregue aos candidatos inscritos na ocasião da instalação da Comissão Examinadora, na presença de todos os candidatos habilitados na prova de conteúdo, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, ponto este, comum a todos os candidatos programados para darem a aula no mesmo dia de avaliação. A ordem de apresentação da aula didática será definida também por sorteio, com a presença imprescindível de todos os candidatos habilitados na prova de conteúdo, pela Comissão Examinadora trinta minutos antes da primeira aula;

10.5. A Prova Didática será pública, não podendo, porém, ser presenciada pelos demais candidatos;

10.6. Os membros da Comissão Examinadora atribuirão a cada Candidato uma Nota Final, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, observando os pesos definidos no item 9.4.

11. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Não comparecer a qualquer uma das provas do Concurso;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.1. O candidato deverá devolver, ao Secretário da Comissão Examinadora, o material de prova recebido integralmente e

11.2. Não haverá, em hipótese alguma, a realização de segunda chamada.

12. Será considerado habilitado no Concurso o candidato que obtiver Média Final, igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada membro examinador.

13. A classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes candidatos, estando os critérios de desempate definidos no Parágrafo Único do Art. 15 da Resolução CEP / UFF N°. 46/91 e na Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 e

13.1. O Presidente da Comissão Examinadora, ao final dos trabalhos deverá divulgar o resultado oficial do Concurso publicamente fazendo constar em duas vias a assinatura, a data e a hora da ciência dos candidatos habilitados e não habilitados, enviando uma dessas vias à Comissão de Concursos. Deverá também, fazer constar em Ata as horas trabalhadas durante o certame e enviar a COPEMAG duas vias preenchidas e assinadas por cada membro, do ANEXO II DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE

ATIVIDADES, do DECRETO N° 6.114, de 15 de maio de 2007 que “regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. A decisão da Comissão Examinadora é irrecurável, cabendo recurso tão somente nas hipóteses de inobservância do preceituado na Resolução CEP / UFF N° 46/91, das Normas que a complementa ou deste Edital, hipóteses em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação oficial do resultado. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

14.1. O recurso interposto contra qualquer fase deste Concurso deverá ser feito pelo candidato ou seu Procurador. Não serão aceitos recursos por sedex, fax ou e-mail e

14.2. A Comissão Examinadora será constituída de acordo com o que preceitua o Artigo 6, da Resolução CEP / UFF N° 46/91, não havendo possibilidade de substituição dos membros prevista naquele Artigo e seu parágrafo.

15. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situar-se após o último classificado, desde que formalize o seu pedido via COPEMAG ao Magnífico Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação e

15.1. A convocação para nomeação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação ou reposicionamento.

16. Com relação à reserva de vagas aos portadores de deficiência (s) será respeitada a legislação federal vigente.

17. As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério Superior (Ensino, Pesquisa e Extensão).

18. O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, previsto no Artigo 12 da Portaria MPOG N° 450, de 06-11-2002, publicada no DOU, de 07-11-2002, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais um ano, tendo seu início a partir da publicação do Edital de Homologação no DOU. Para que a COPEMAG possa efetivar a prorrogação do prazo de validade do Concurso solicitada pelo Chefe do Departamento de Ensino, será necessário que seja encaminhado à Comissão de Concurso Público para o Magistério Superior e Médio, os seguintes documentos:

18.1. O pedido de prorrogação do prazo de validade antes do término;

18.2. A pauta da reunião em que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo de validade, constando a hora, o dia, o mês, o ano e o local da realização da reunião;

18.3. A lista de presença dos docentes participantes da referida reunião e

18.4. Ata da reunião em que deverá trazer explicitamente a vontade da plenária em prorrogar o prazo de validade do Concurso Público.

19. Para o Concurso Público cujo Regime de Trabalho é de Dedicção Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo para o qual concorre o candidato habilitado que exerça outra (s) atividade (s) remunerada (s).

20. A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa de direito à nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

21. Para que possa ser nomeado, o candidato habilitado deverá atender aos requisitos do Art. 5 da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações.

22. O candidato estrangeiro habilitado no Certame para ser nomeado, deverá ter no seu passaporte, o visto de permanência.

23. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 03 (três) anos.

24. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato habilitado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e / ou irregularidade nas provas e / ou em documentos apresentados.

25. O candidato habilitado no presente Concurso terá a sua lotação e seu exercício no Campus de Rio das Ostras, situado no Município de Rio das Ostras – RJ.

26. O provimento do cargo estará condicionado à existência da vaga na data da nomeação e à declaração do respectivo ordenador de despesa, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

27. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no item 5.1.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
REITOR